



Publicado na Edição nº 1982, Seção pág. 69/70 do DOM/ES de 22/03/2022

**LEI Nº 1.413/2022**

**ALTERA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS  
PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA  
FAMÍLIA - ESF, PREVISTOS NO ART. 2º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 861/2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os vencimentos dos cargos dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família – ESF, do Município de Itarana/ES.

**Art. 2º** Em razão da autorização contida no artigo 1º desta Lei, a Tabela de Vencimentos disposta no art. 2º da Lei Municipal nº 861/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, passa a vigorar com os respectivos vencimentos:

|            | <b>CARGOS</b>                         | <b>QUANTITATIVOS</b> | <b>VENCIMENTOS</b> |
|------------|---------------------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>I</b>   | Médico                                | 05                   | R\$ 9.759,36       |
| <b>II</b>  | Enfermeiro - Nível Superior           | 05                   | R\$ 3.700,00       |
| <b>III</b> | Técnico em Enfermagem                 | 05                   | R\$ 2.300,73       |
| <b>IV</b>  | Coordenador do PSF                    | 01                   | R\$ 3.700,00       |
| <b>V</b>   | Odontólogo                            | 05                   | R\$ 3.700,00       |
| <b>VI</b>  | Atendente de Consultório Odontológico | 05                   | R\$ 1.250,00       |

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, inclusive financeiros, retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 21 de março de 2022.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças